**Atenção ao prazo para inscrições: 06/03/2023 a 05/05/2023** (ver item 5.1).

# SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/CNPq/UNOESTE – 2023-2024

## EDITAL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Comitê Institucional do PIBIC-PIBITI UNOESTE tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos a 1 (uma) bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq/UNOESTE, para o período de **1º de agosto de 2023** a **31 de julho de 2024**. Este Edital é complementado pelo Anexo III da RN 017/2006 do CNPq (http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132). Para a efetivação das inscrições deverá ser observado o que segue:

**1. Finalidade**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa tecnológica de estudantes de graduação do ensino superior.

**2. Objetivos**

2.1. Objetivos gerais

a) contribuir para a formação de recursos humanos aptos à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
b) incentivar a formação acadêmica, privilegiando a participação ativa de alunos com bom desempenho acadêmico em projetos de pesquisa tecnológica;
c) desenvolver projetos com qualidade acadêmica e mérito científico-tecnológico, por meio de orientação adequada, individual e continuada;
d) criar condições favoráveis à continuidade da formação do aluno, de modo particular em nível de pós-graduação;
e) contribuir para formação de profissionais com capacidade inovadora para atuação em empresas ou empreender na área tecnológica.

2.2. Objetivos específicos

2.2.1. Em relação à instituição:

a) fomentar o desenvolvimento tecnológico e inovação na instituição;
b) contribuir para a pesquisa e o desenvolvimento econômico e social;
c) formar recursos humanos com qualificação para inovação e empreendedorismo.

2.2.2. Em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores qualificados a orientarem estudantes de graduação para o desenvolvimento de atividades de natureza científica, tecnológica e de inovação.

2.2.3 - Em relação aos bolsistas:

Proporcionar a aprendizagem de métodos e técnicas de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, inovação tecnológica e empreendedorismo, decorrentes da resolução de problemas em sua área de formação.

**3. Requisitos, compromissos e direitos do orientador**

3.1. Possuir ao menos um projeto de pesquisa cadastrado na CPDI/PRPPG da UNOESTE, em modalidade diferente do PIBIC-PIBITI-CNPq nos últimos três anos (2020-2022).
Obs.: Exceto para os pesquisadores que ingressaram na instituição a partir do 2º semestre de 2022.

3.2. Possuir o título de doutor que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (últimos três anos, mais o ano corrente), divulgada nos principais veículos de comunicação da área de acordo com o Qualis da CAPES.

3.3. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas, sendo o caso dos Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ).

3.4. No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverá ser considerada a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.

3.5. O orientador poderá **submeter somente 1 (um) projeto de PESQUISA TECNOLÓGICA** para este processo seletivo, cabendo a ele a escolha e indicação, para bolsista, de um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os princípios éticos e de conflito de interesse.
Obs.: A participação neste processo seletivo não impede a participação nos demais processos para bolsas do CNPq (PIBIC e PIBIC-EM), contanto que, para cada processo seja cadastrado um projeto diferente com candidato diferente.

3.6. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.

3.7. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

3.8. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tenham sido obtidos no projeto desenvolvido pelo bolsista.

3.9. É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica-tecnológica da instituição.

3.10. É obrigação do orientador realizar a orientação do bolsista nas distintas fases e atividades relativas ao trabalho científico-tecnológico, no que concerne à elaboração de:
a) Plano de atividades necessário à solicitação da bolsa;
b) Relatório parcial ou final, relativos ao trabalho realizado (inclusive no Sistema Gestor de Pesquisa – SGP);
c) Material para apresentação dos resultados da pesquisa no SIC-UNOESTE e outros eventos científicos;
d) Textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa.

3.11. Orientador que ficar inadimplente com o relatório final e/ou apresentação no SIC, conforme cronograma definido e divulgado pelo Comitê Institucional, ficará impedido de concorrer no processo seletivo do ano seguinte. Não havendo a solução da pendência, o impedimento será mantido em processos futuros.

**4. Requisitos e compromissos do bolsista**

4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, **durante todo o projeto** (cronograma de 1 ano) **e vigência da bolsa** (agosto a julho). Podem concorrer apenas estudantes cuja formatura ocorre ao final do **2º semestre de 2024** ou posteriormente. Não são eletivos os estudantes que se formarão no 1º semestre de 2024.

4.2. Possuir bom desempenho acadêmico, não podendo ter mais que 5% de reprova no total de disciplinas.

4.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.4. Possuir cadastro na Plataforma Lattes com currículo atualizado.

4.5. Ser selecionado e indicado pelo orientador (ver item 3.5).

4.6. Elaborar e encaminhar ao Comitê Institucional Relatório Parcial de Acompanhamento e Relatório Final constando suas atividades acadêmicas e de pesquisa, incluindo resultados parciais obtidos, conforme cronograma definido e divulgado pelo Comitê Institucional.

4.7. Inscrever-se no ENEPE e apresentar, no Simpósio de Iniciação Científica (SIC) da UNOESTE, sua produção científica e resultados da pesquisa na forma de comunicação oral, de acordo com as normas do SIC.

4.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

4.9. Receber, durante o período de vigência, apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de pesquisa de outras instituições.

4.10. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.11. Enviar, ao final do projeto, o relatório final, inserindo-o no SGP, para finalizar o processo e possibilitar a emissão do certificado de participação no PIBITI.

**5. Inscrições**

**5.1. Prazos**

As inscrições para o PIBITI UNOESTE estarão abertas de **06/03/2023 a 05/05/2023.** Todas as inscrições deverão ser efetuadas eletronicamente via o Sistema Gestor de Pesquisa (SGP) da Coordenadoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (CPDI/UNOESTE), em http://www.unoeste.br/sgp, **modalidade PIBITI**.

**5.2. Documentos**

Para a realização das inscrições devem ser providenciados os documentos abaixo.
Toda a documentação solicitada pela CPDI/CAPI, comitês de ética CEP, CEUA e CIBio (e gerada pelo SGP; inclusive da Plataforma Brasil, se for o caso) e a documentação específica do PIBITI, conforme abaixo, deverá ser anexada no SGP nos campos específicos também dentro do prazo estabelecido. **Não será admitida entrega posterior.**

Inserir no SGP também os itens específicos do PIBITI **a**, **b**, **c**, **d** conforme orientações em azul.

a) Carta de encaminhamento solicitando a inscrição no PIBITI UNOESTE, dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, declarando ciência e concordância com as informações e requisitos do presente Edital, informando o nome do bolsista candidato, curso no qual está matriculado, data de ingresso e duração do curso de graduação

(número de semestres), área do conhecimento do projeto e indicação (obrigatória) de 5 pareceristas externos com titulação de doutor (modelo da carta do **Anexo 1**; fazer o download no SGP, preencher e anexar).

b) Currículo Lattes do aluno (atualizado em **2023**). O link deve ser inserido no SGP.

c) Projeto de pesquisa que contemple TECNOLOGIA E INOVAÇÃO* (entre 10 e 15 páginas: da capa às referências). O projeto (arquivo .doc ou .docx; NÃO enviar .pdf) deve ser cadastrado e os documentos necessários devem ser anexados no SGP.
Projeto deve conter, obrigatoriamente, os itens: capa, **indicação** (até 10 linhas) **do carácter tecnológico ou de inovação**, resumo, introdução/revisão da literatura, objetivo, metodologia, análise dos resultados, cronograma e referências. Outros itens são opcionais.
Projeto deve prever metodologia para desenvolvimento de inovação pelo próprio autor e NÃO a partir de utilização de tecnologias já existentes ou de metodologias de revisão de literatura de qualquer natureza.
**Obs.** Projetos já cadastrados e avaliados, anteriormente a 2023, não poderão ser "alterados" para modalidade PIBITI ou "ressubmetidos" nesta modalidade em 2023.
**Obs.** caso o projeto envolva seres humanos deve também ter seu cadastro completo na **Plataforma Brasil** até a data limite do deste Edital.

| |
|---|
| * **PROJETO DE PESQUISA TECNOLÓGICA OU DE INOVAÇÃO** se caracteriza pela perspectiva de resultar em inovação tecnológica, gerando novos produtos, materiais, equipamentos ou técnicas, para implantação em processos, sistemas ou serviços, ou para modernizar substancialmente aqueles já produzidos ou instalados. |

d) Preenchimento da Planilha de Pontuação (MS Excel, **Anexo 2**), indicando duas áreas (principal e alternativa/afim) para a verificação da classificação Qualis dos periódicos das publicações no período 2020 a 2023. Fazer o download no SGP, preencher (campos em amarelo) e anexar (arquivo .xls ou .xlsx; NÃO enviar .pdf).
**Obs.** O preenchimento é de inteira **responsabilidade do orientador.** O Comitê Institucional fará a conferência das informações.

e) Currículo Lattes do orientador (atualizado em **2023**). Será considerada a produção científica (artigos completos publicados em periódicos, livros e capítulos de livros, patentes e outros) dos últimos três anos (2020 a 2023). Currículo Lattes é "carregado" automaticamente no SGP. NÃO é necessário imprimir ou enviar.
**Obs. Informações incompletas ou que não constem** no Currículo Lattes **quando do protocolo do projeto** não poderão ser computadas na Planilha de Pontuação (item d). Informações incluídas posteriormente à data do protocolo **não serão computadas**.

f) Histórico Escolar completo **com e sem reprovas** ("sujo") do aluno para o cálculo da média de notas e inserção na Planilha. A secretaria fará a conferência do histórico. NÃO é necessário entregar.
**Obs.** Para o cálculo da média, apenas as notas dos **semestres concluídos** devem ser computadas. Notas parciais do semestre corrente não devem ser consideradas.

g) Apenas os processos que atendam aos requisitos dos itens 3, 4 e 5 serão deferidos e passarão para etapa seguinte de julgamento e classificação.

**6. Critérios para a atribuição da bolsa**
6.1. Visando a melhor atribuição de 1 (uma) bolsa disponível dentro da universidade, será adotada a classificação geral, sendo contemplado o(a) primeiro(a) colocado(a).

6.2. Serão eletivos os processos cuja pontuação seja igual ou esteja acima da nota de corte, que corresponderá à **média da pontuação geral** de todos os processos deferidos. Também haverá nota de corte (mínima) para **pontuação do projeto de pesquisa**, definida como 10,0 (do total de 20,0). Processos que não se enquadrem não poderão ser contemplados com a bolsa.

6.3. Em caso de empate na primeira colocação, os critérios de desempate serão, na seguinte ordem: [1] pontuação do orientador, [2] pontuação do discente, [3] pontuação do projeto e [4] discente já ter realizado iniciação científica com ou sem bolsa.

6.4. Os projetos selecionados devem ter aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 - www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_ 1122_de_ 19032020.html), incluindo projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento cientifico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

6.4.1. Relação das **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):**

• **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

• **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

• **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

• **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

• **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

• **Projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais**, de característica essencial e transversal, que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

## 7. Julgamento das solicitações de bolsas

7.1. O julgamento das solicitações será realizado pelo Comitê Institucional do PIBIC-PIBITI UNOESTE, considerando:

a) a pontuação do aluno – **30 pontos**

b) a produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente do professor orientador – **50 pontos**

c) o mérito e a adequação do projeto de pesquisa – **20 pontos**

Os itens constam da Planilha de Pontuação (MS Exel) do Anexo 2, cujo preenchimento dos itens **a** e **b**, é de responsabilidade do orientador.

7.2. Na pontuação das produções serão considerados os artigos "já publicados" e que constem no Currículo Lattes até a data do **protocolo** do projeto. Informações incluídas posteriormente à data do protocolo não serão computadas. A referência para classificação dos periódicos e pontuação dos artigos será o Qualis mais recente (período 2017-2020) disponível em:
https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf

7.3. Avaliação do mérito do projeto de pesquisa

A avaliação dos projetos pelos pareceristas *ad hoc* da área ocorre na forma "duplo-cego".

**Itens para avaliação e escala de notas**
- Adequação da metodologia ao objetivo, adequação do cronograma e a viabilidade (máximo 15 pontos)
Nota de 1,0 a 15,0 sendo 1 insatisfatório e 15 muito bom. **Nota:** ...

- Adequação e atualidade do referencial teórico, clareza e objetividade do texto, formatação geral, relevância do tema e adequação à INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (máximo 5 pontos)
Nota de 1,0 a 5,0 sendo 1 insatisfatório e 5 muito bom. **Nota:** ...

**8. Divulgação dos contemplados**
8.1. Após a definição da classificação, esta será divulgada para todos os participantes da seleção, sempre em ordem alfabética pelo nome dos orientadores. As pontuações do item 7.1 a, b e c de cada processo ficarão disponíveis no Sistema Gestor de Pesquisa, podendo ser acessadas apenas pelo próprio pesquisador.

8.2. Após o período de reconsideração (item 9), a classificação é tornada pública na página do PIBIC-PIBITI e divulgada à comunidade acadêmica.

**9. Pedidos de reconsideração**
9.1. Caso o proponente queira contestar o resultado do julgamento das propostas e tenha justificativas, poderá apresentar recurso ao Comitê Institucional do PIBIC-PIBITI UNOESTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação dos resultados. Para tanto, deve enviar e-mail, com a contestação e justificativas, para pibic@unoeste.br

9.2. O Comitê Institucional PIBIC-PIBITI UNOESTE tem prazo de 5 (cinco) dias corridos para o julgamento do recurso.

9.3. Em casos de indeferimento por não atendimento ao Edital, não cabem pedidos de reconsideração.

**10. Implementação da bolsa**
10.1. Finalizado o processo de seleção e definida a classificação dos bolsistas, a implementação da bolsa será efetivada após o prazo para pedidos de reconsideração e o cumprimento dos requisitos dentro dos prazos estabelecidos pelo CNPq e divulgados ao contemplados com antecedência por este Comitê.
a) O projeto de pesquisa deve ter recebido o **PARECER FINAL**, comprovando sua aprovação dos aspectos técnico-científicos e éticos (quando for o caso);
b) Devem ser enviados os dados adicionais do bolsista, assim que solicitados pela Coordenação do Comitê Institucional do PIBIC-PIBITI UNOESTE.

Abaixo o cronograma do processo a partir do prazo de inscrição até seu final.

**Cronograma**

| Ano | Meses | Providências / atividades |
|---|---|---|
| 2023 | 6 março a 5 maio | Período de inscrição |
| | Março a maio | Período de avaliação dos processos |
| | Junho | Divulgação dos bolsistas contemplados |
| | Julho | Envio das informações e abertura de conta no Banco do Brasil * |
| | Julho/agosto | Designação dos bolsistas na Plataforma do CNPq |

| | | |
|---|---|---|
| | Setembro | Recebimento da 1ª mensalidade pelos bolsistas |
| 2024 | Março | Entrega do Relatório Parcial * |
| | Abril a agosto | Inscrição do trabalho no ENEPE para apresentação no SIC[1] * |
| | Julho | Finalização do projeto e preparação do Relatório Final * |
| | Agosto | Recebimento da 12ª mensalidade pelos bolsistas |
| | Agosto/setembro | Apresentação dos trabalhos (preparatória) e entrega do Relatório Final * |
| | 20 Outubro | Apresentação dos trabalhos no SIC durante o ENEPE * |
| | Outubro/novembro | Inserção no SGP do Relatório Final e certificado de apresentação no SIC * |

* Responsabilidade do bolsista/orientador.
Datas, horários e locais específicos serão divulgados com antecedência.
[1] SIC – Simpósio de Iniciação Científica e Tecnológica, realizado durante o ENEPE

**11. Informações sobre a proteção de dados pessoais**

11.1 A UNOESTE realizará o tratamento correto, íntegro e informado dos dados pessoais, eletrônicos e físicos, existentes em bancos de dados estruturados, bem como de dados não estruturados, contidos em planilhas, e-mails, aplicativos de vídeo conferência, drives de armazenamento, dentre outros. O compromisso assumido abrange uma atuação responsável e sustentável no desenvolvimento de cada uma de nossas tarefas.

11.1.1 Nesse sentido a UNOESTE se compromete a:

a) adotar as melhores práticas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, origem e qualidade dos dados, além da prevenção da ocorrência de dados decorrentes do tratamento desses dados;

b) Aplicar e respeitar os princípios de lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, além de realizar processos de autorregulação normativa com medidas que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados e/ou as melhores práticas internacionais já adotadas;

c) Exigir de todos os sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros envolvidos em atividades de tratamento de dados que cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo a sua não divulgação ou repasse, nos termos da lei aplicável;

d) Absterem-se de realizar tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva;

e) Garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais observem a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, cuja definição está disposta na LGPD;

f) Garantir a plena observância dos termos da política de proteção de dados pessoais, planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas, e planos de treinamento e comunicação internos sobre o tratamento de dados pessoais;

g) Garantir aos titulares de dados o exercício de seus direitos, permitindo, a qualquer tempo, que este solicite: a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais; acesso a seus dados pessoais, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD; portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, sem que isso implique em revelação de segredo comercial ou industrial; que lhe seja informado a existência de tratamento de dados; informações sobre entidades públicas e privadas com as quais a UNOESTE tenha realizado uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento para tratamento de seus dados pessoais; direito de revogação do consentimento que tenha concedido; direito de peticionar contra o controlador perante a ANPD; e, opor-se ao tratamento de dados;

h) Limitar a coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

i) Implementar todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;

j) Aplicar os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e, quanto seja possível, as diretrizes nas normas ISO 27001 e 27002, especialmente a norma ISO 27701;

k) Conservar os dados durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo que exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;

l) Bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente;

m) Garantir a não discriminação do indivíduo por meio do tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

n) Fornecer ao titular explicações sobre a finalidade do tratamento de seus dados pessoais e garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados;

o) Garantir a educação e conscientização de sócios, colaboradores, representantes, prestadores de serviços, consultores, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela UNOESTE.

11.1.2 Em caso de não efetivação da matrícula seja por reprovação do candidato no processo seletivo ou por deliberalidade do candidato, a Unoeste se reserva ao direito de poder utilizar os dados pessoais dos candidatos para realizar contato com os candidatos para informá-los sobre novas oportunidades pelo prazo de 03 (três) anos.

11.1.3 Os dados pessoais necessários para a realização do processo seletivo serão tratados com a(s) seguinte(s) finalidade(s):

| Tipo de Dado Pessoal | Finalidades | Base Legal |
|---|---|---|
| Dados Pessoais: nome, CPF, RG, telefone celular, email, formação acadêmica. | Inscrições em processo seletivo, cadastro, identificação, relacionamento com o candidato;<br>Notificação e comunicação de resultado ao candidato;<br>Orientações aos candidatos para usufruírem das bolsas do respectivo processo seletivo;<br>Oferta de novas oportunidades ou já existentes;<br>Realização de matrícula no curso;<br><br>Formas ou meios de captação dos dados pessoais do candidato (titular): formulário em página web.<br><br>Formas ou meios de contato com o candidato (titular): telefone celular, e-mail, aplicativo WhatsApp e balcão de secretaria (presencial) | Termo de Consentimento |
| Dados Pessoais Sensíveis: Declaração do titular como portador de necessidades especiais | Preparar procedimentos para viabilizar a participação de portadores de necessidades especiais no processo seletivo | Obrigação Legal |

A política de privacidade da UNOESTE possui uma versão resumida que pode ser consultada em: https://www.unoeste.br/content/documentos/politica/politica-privacidade.pdf

**12. Disposições finais**

12.1. Esta seleção será realizada prevendo a distribuição de **1** bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação concedida à instituição pelo CNPq. Caso ocorra alteração na cota de bolsas disponibilizadas pelo CNPq para o período 2023-2024, a distribuição das bolsas será de acordo com a classificação dos candidatos, baseada nos critérios de seleção descritos nos itens 6 e 7 deste Edital.

12.2. O orientador poderá **submeter somente 1 (um) projeto** para o mesmo processo seletivo.
Obs.: A participação neste processo seletivo não impede a participação nos demais processos para bolsas do CNPq (PIBIC e PIBIC-EM), contanto que, para cada processo seja cadastrado um projeto diferente com candidato diferente.

12.3. A concessão de Bolsa PIBITI não implicará vínculo empregatício do bolsista com a UNOESTE ou com o CNPq.

12.4. A concessão da Bolsa PIBITI ficará condicionada à aprovação do projeto pelos Comitês de Ética em Pesquisa institucionais (CEP, CEUA, CIBio), quando envolver seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados, até a data de homologação dos nomes.

12.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

12.6. Em caso de desistência ou de saída do orientador da instituição, cabe ao Comitê Institucional indicar novo orientador, considerando a lista de classificação dos processos submetidos na área de conhecimento original do projeto e que atenda ao item 3 deste Edital. Porém, serão priorizados os aspectos técnico-científicos da orientação, com o intuito de garantir ao aluno a melhor orientação possível.

12.7. Em caso de desempenho insatisfatório, desistência ou de saída do aluno bolsista da instituição, cabe ao orientador indicar ao Comitê Institucional outro bolsista que atenda ao item 4 deste Edital.

12.8. Ao submeterem projetos para participação deste processo seletivo, orientador e aluno assumem estar de acordo com todos os itens deste Edital.

12.9. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC-PIBITI UNOESTE.

Presidente Prudente, 1º de março de 2023.

# ANEXO 1

## Carta de encaminhamento PIBITI

**Ao Ilmo.**
**Prof. Dr. Adilson Eduardo Guelfi**
**DD Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNOESTE**

Prezado Senhor,

Venho por meio desta solicitar a inscrição no processo seletivo para o PIBITI/CNPq/Unoeste 2023-2024 e declarar que estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital corrente.

**Informações para inscrição**

Nome completo do aluno(a) candidato(a) a bolsista: _____

Curso no qual está matriculado(a): _____

Data de ingresso (mês e ano): ___ Duração do curso de graduação (núm. de semestres): ____

Previsão para formatura (mês e ano): _____

Área do conhecimento do projeto (assinalar apenas uma opção abaixo):

( ) Ciências Agrárias ( ) Ciências Exatas e Engenharias

( ) Ciências Biológicas e da Saúde ( ) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

**Pareceristas** (indicação de 5 professores doutores EXTERNOS) ***obrigatório***

| **Nome completo** | **Departamento** | **Instituição** | **e-mail** |
|---|---|---|---|
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |
| 4. | | | |
| 5. | | | |

Atenciosamente,

(assinatura)_____

(nome do orientador)

Data: ...../...../.....

# ANEXO 2

## PIBITI UNOESTE – PROCESSO DE SELEÇÃO 2023-2024

## Planilha de Pontuação – apenas para ciência dos itens

(Preencher os dados apenas no arquivo do MS Excel. Download no SGP)

**Projeto:**
**Orientador:**
**Aluno:**
**Área** (assinale)**:**

( ) Ciências Agrárias
( ) Ciências Exatas e Engenharias
( ) Ciências Biológicas e da Saúde
( ) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

**1. HISTÓRICO ESCOLAR DO ALUNO CANDIDATO (máximo 30 pontos)**

1.1. Histórico Escolar - média das notas x 2 (máximo 20 pontos)

1.2. Participou de projeto Iniciação Científica (máximo 10 pontos) – considerar apenas participações **FINALIZADAS** (poderá ser requerido o certificado de conclusão). Não considerar "em andamento" ou "interrompidas" (sem certificado de conclusão).

- Com bolsa CNPq ou FAPESP (se sim = 10 pontos)
- Com bolsa PROBIC/Institucional (se sim = 6 pontos)
- Sem bolsa (se sim = 4 pontos)

**2. CURRÍCULO DO ORIENTADOR (**apenas período de 2020-2023**) (máximo 50 pontos)**

**2.1. Prod. científica, técnica, artístico-cultural e orientações** (máximo 40 pontos)

**2.1.1. Publicação em periódicos**

Periódico Qualis A1 – 5 pontos por artigo
Periódico Qualis A2 – 4 pontos por artigo
Periódico Qualis A3 – 3,5 pontos por artigo
Periódico Qualis A4 – 3 pontos por artigo
Periódico Qualis B1 – 2 pontos por artigo
Periódico Qualis B2 – 1 ponto por artigo
Periódico Qualis B3 – 0,5 ponto por artigo
Periódico Qualis B4 – 0,25 ponto por artigo
Periódico Qualis C – 0,10 ponto por artigo

**2.1.2. Publicação de livros, capítulos, traduções e em anais**

Livro com ISBN – 2 pontos por unidade
Organização de livro com ISBN – 1 ponto por unidade
Capítulo de livro com ISBN – 0,5 ponto por unidade
Artigo completo publicado em anais de evento internacional – 0,1 ponto por unidade
Artigo completo publicado em anais de evento nacional – 0,05 ponto por unidade
Tradução de livro – 1 ponto por unidade
Tradução de capítulo de livro ou artigo – 0,25 ponto por unidade

**2.1.3. Produção técnica** (com patente ou registro)

Softwares computacional, multimídia, outro – 1,5 ponto por unidade
Produtos como piloto, projeto, protótipo, outro – 1,5 ponto por unidade
Processos analítico, instrumental, pedagógico, processual, terapêutico, outro – 1,5 ponto por unidade

**2.1.4. Produção artístico-cultural** (apenas para Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) (máximo 5 pontos)

Apresentação de obra artística(*) – 1 ponto por unidade (máximo 4 pontos)
Criação de obra artística(**) – 1,5 ponto por unidade (máximo 3 pontos)
Produção de evento cultural/artístico, organização de exposição, mostra de filmes, eventos culturais, outros – 0,5 ponto por unidade (máximo 2 pontos)

**2.1.5. Orientações concluídas na formação em pesquisa** (máximo 10 pontos)
Monografia – 0,5 ponto por unidade (máximo 1,5 ponto)
Iniciação Científica com Bolsa interna ou externa – 1 ponto por unidade
Especialização – 0,5 ponto por unidade (máximo 2 pontos)
Mestrado – 2 pontos por unidade
Doutorado – 3 pontos por unidade

**2.2. Pontuação docente** (máximo 10 pontos)
Docente Bolsista de Produtividade CNPq (se sim = 2 pontos)
Docente Permanente de Mestrado/Doutorado (se sim = 3 pontos) #
Docente Colaborador de Mestrado/Doutorado (se sim = 2 pontos) #
'Coordenador' de projeto financiado por agência de fomento (se sim = 5 pontos)
'Participante' de projeto financiado por agência de fomento (se sim = 3 pontos)

**3. PROJETO DE PESQUISA (máximo 20 pontos)**
3.1. Relevância do tema e adequação à Iniciação Científica (máximo 5 pontos)
3.2. Análise dos objetivos, metodologia, cronograma e viabilidade (máximo 15 pontos)

* Concerto, show, récita de ópera, exposição, mostra, performance, instalação, direção de espetáculo teatral, produção/apresentação de programa de rádio ou TV.
** Composição musical, gravação e/ou produção de CD, direção e/ou produção de espetáculo teatral, atuação como intérprete, direção de cenografia e/ou coreografia, preparação musical e/ou corporal de elenco, redação de peça teatral, curadoria de exposição, elaboração de vídeo.

# Obs.: a pontuação é atribuída por fazer parte de programa, independentemente de quantos faz parte.